



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

O Município de Tabai/RS, com sede na Rua Deputado Júlio Redecker, nº 251, por meio do Prefeito Municipal Sr. Anderson de Azevedo Vargas, faz publicar que estará contratando, por meio de inexigibilidade de processo licitatório e fundamentação legal abaixo descrita a locação de imóvel, conforme segue:

OBJETO:

Locação de sala comercial com área total de 100 m², situada na Rua 28 de dezembro, nº 120, Sala 104, no Centro, neste município, tendo por finalidade ampliar o espaço físico da Biblioteca Pública Municipal e oferecer melhores condições e acomodações para os munícipes que a frequentam. O novo local é mais amplo e mais próximo da Escola Municipal Rangel Brandão, facilitando o acesso dos alunos.

CONTRATADA:

ALMIRO DE OLIVEIRA MARTINS
CPF: 211.156.300-59

VALOR MENSAL:

R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2.005 – Manutenção das atividades do Gabinete

Categoria econômica: 3.3.3.90.36.00.00.00.0001 – 15 – Outros serviços de terceiros - PF

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação será efetivada por meio da instrução de processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

JUSTIFICATIVA:

A locação se faz necessária para ampliar o espaço físico da Biblioteca Pública Municipal e oferecer melhores condições e acomodações para os munícipes que a frequentam. O novo local é mais amplo e mais próximo da Escola Municipal Rangel Brandão, facilitando o acesso dos alunos.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS

Fones: 51-98052.3017 / 51-99551.8868 / 51-99548.0178

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"

www.tabai.rs.gov.br



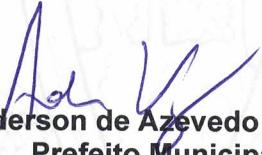
Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Considerando que o novo espaço é maior e mais próximo a Escola, a Secretaria optou por locar a sala, entendendo que tal alternativa seria a solução mais adequada para atender à necessidade identificada.

O valor que será pago pelo aluguel é compatível com os valores pagos pelo município em outros prédios locados com características semelhantes.

Assim, uma vez comprovado os requisitos referentes ao art. 74, V, da Lei 14.133/21, que visa a aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, tem-se como atendido o disposto no art. 74, § 5º do citado diploma legal. Deste modo, face ao alegado, apresentamos esta justificativa para a presente Inexigibilidade de Licitação.

Tabai/RS, em 13 de janeiro de 2025.



Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS

Fones: 51-98052.3017 / 51-99551.8868 / 51-99548.0178

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"

www.tabai.rs.gov.br